



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º.1.299, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou em sessão de 20 de dezembro de 1978, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir do exercício de 1979,
fica suspenso o lançamento e respectiva cobrança da TAXA DE CON-
SERVAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, prevista nos artigos 142 a 147,
seus parágrafos e itens da Lei n.º.1.070 de 20 de dezembro de
1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º
de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE DEZEMBRO DE 1978

LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal

DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA

Diretor de Finanças